

A implantação do planejamento no Ministério Público^{(*) (**)}

João Benedicto de Azevedo Marques
Promotor Público

Introdução

O Brasil é um país de jovens, em que 60% da população tem menos de 21 anos de idade e, é uma verdade que não pode ser escondida, que 50% da população brasileira é analfabeta, sendo que grande parte do território nacional luta com a subalimentação, baixos salários, a carência médica, a deficiência da rede escolar, a falta de uma formação profissional adequada, que impossibilitam um desenvolvimento harmônico da personalidade do homem brasileiro. Todos esses fatos geram conflitos, aumentam a taxa da criminalidade, criam tensões sociais; possibilitam a corrupção administrativa, ensejam enriquecimentos ilícitos e, afrontam o Ministério Público e, é dentro dessa realidade social que ele irá atuar.

Por isso, com muita propriedade, afirmou o ilustre Procurador de Justiça, Dr. Djalma Negreiros Penteado:

“No instante em que a Nação acorda para uma nova realidade social, resultante da ebulição irrecusável que vai pelo mundo das idéias, e se lança no afã da reformulação de seu Direito Positivo, é preciso vislumbrar um Ministério Público atualizado, que responda às necessidades sociais do momento”. (“Boletim da Associação Paulista do Ministério Público”, nº 5, agosto de 1969, pág. 2)

Ao adentrarmos a década de 70 e, estando o governo brasileiro interessado na criação do Brasil Grande, parece-nos indispensável pensar, seriamente, no futuro do Ministério Público e na sua modernização, eis que, temos uma estrutura, ainda, arcaica, incompatível com o crescimento da criminalidade e, com a complexidade crescente da vida moderna.

Transformações necessárias

Intimamente ligado com o problema da autonomia administrativa e financeira e independência política, sem as quais o Ministério Público não conseguirá atingir os seus verdadeiros objetivos de Fiscal da Lei e Defensor dos superiores interesses da sociedade, está a problemática do planejamento, que ainda não foi devidamente equacionada pela nossa Instituição.

Urge criar no Ministério Público um Setor de Planejamento, que irá traçar as principais metas de nossa Instituição. Esse setor será o responsável pela programação do Ministério Público, pela sua reformulação e, principalmente, pelas soluções que precisam ser encontradas, devido ao extraordinário crescimento demográfico e econômico da Nação, que não tem sido acompanhado, devidamente, pela Instituição, apesar dos esforços desenvolvidos pelos seus membros.

Há uma premente necessidade de se racionalizar e modernizar a Promotoria, sob pena de enfrentarmos graves crises, em futuro próximo, com o surgimento de

(*) “Justitia” – Vol. LXXI – Ano XXXII – Outubro-Dezembro, 1970 – págs. 13 a 17.

(**) Trabalho apresentado e aprovado unanimemente no III Congresso Fluminense do Ministério Público.

organismos anômalos, que, na realidade, exercem funções típicas de Ministério Público, em razão do desaparecimento deste. (Comissão Geral de Investigações, Sub-comissão Geral de Investigação e Comissão Estadual de Investigação).

Não dispondo o Promotor de Justiça de quase nenhum instrumental material, de nada adianta o instrumental jurídico colocado a nossa disposição. É inadiável incorporar-se à investigação criminal e ao processo em geral as modernas conquistas da ciência e da tecnologia.

Para implantar esta transformação de sistema de trabalho e de técnicas de ação, conhecemos as dificuldades, que foram sintetizadas de um modo brilhante, por um insigne Procurador-Geral dos Estados Unidos, ao dizer:

"O progresso é uma bela palavra. Mas o seu impulso vem da mudança. E a mudança tem inimigos" ("Em Busca da Justiça", Robert F. Kennedy, Editora Record, 1965, pág. 22).

O planejamento e o Estado Moderno

Falando sobre planejamento no Brasil, um ilustre jurista e político, Afonso Arinos de Mello Franco, doutrina:

"O Estado Moderno não resolve mais os problemas de Governo sem planejamento." ("Evolução da Crise", Companhia Editora Nacional, 1965, pág. 133)

Discorrendo sobre a matéria o inegável Gunnar Myrdal afirma:

"Assim, à medida que a intervenção pública e particular se tornava cada vez mais freqüente e extensa e intimamente ligada com os demais componentes desse poderoso processo de mudança social, surgiram situações de complexidade, contradição e confusão tanto maiores. Com impacto ainda mais amplo, a necessidade de uma coordenação racionalizadora das mesmas foi imposta ao Estado como órgão central da vontade pública. A coordenação leva ao planejamento, ou melhor, ela é planejamento, como esse termo veio a ser compreendido no mundo ocidental. A coordenação de medidas de intervenção implica em um reexame de todas elas do ponto de vista de como se combinam para servir de metas de desenvolvimento de toda a comunidade nacional, à medida que tais metas são determinadas pelo processo político que fornece a base para o poder." ("O Estado do Futuro", Zahar Editores, 1962, pág. 78).

Se o Ministério Público é uma das mais importantes instituições do Estado Moderno, não pode prescindir do planejamento indispensável para estabelecer um quadro de prioridades e para um constante ajuste às necessidades cambiantes da realidade sócio-econômica brasileira.

Lembrando a necessidade do planejamento e da racionalização das atividades humanas, o ilustre economista e sociólogo Hélio Jaguaribe assevera:

"... A relação homem-mundo é tanto mais eficaz quanto mais racional e que não é possível a subsistência do homem no mundo, nem é possível ao homem formar-se uma imagem do mundo, senão a partir de um mínimo de racionalidade. Isso não importa, entretanto, que seja sempre racional o processo histórico-social. Importa, apenas, reconhecer que somente pela racionalidade esse processo se desenvolve ou, em outras palavras, que o desenvolvimento é sempre um processo de racionalização." ("Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Político", Editora Paz e Terra, 1969, pág. 16)

Acresce notar que a adoção do planejamento está intimamente ligada a uma concepção dinâmica do Direito, tendo em vista, não só as relações presentes, mas as futuras, ou como doutrina M. Burdeau:

"Le droit est beaucoup moins l'ordre qui s'impose à la société présente que le ferment d'ou naître la société future. L'idée du droit est tout entière tournée vers le futur. sa substance est le résultat d'une constante anticipation de l'avenir" ("Traité de Science Politique", I, págs. 131 e 142)

O Ministério Público na sociedade brasileira

Desde os seus primórdios a renovação e o dinamismo tem caracterizado o Ministério Público, que é uma Instituição que tem marcado a sua presença no cenário nacional com a doutrina e o exemplo de seus membros, na defesa intransigente da Lei, dos carenciados de todos os tipos, na repulsa a toda e qualquer forma de violência, agindo sempre com audácia e coragem, quando se sente pressionada por interesses escusos.

Por isso, não podemos aceitar um Ministério Público sem uma estrutura administrativa, sem uma secretaria, sem condução, sem sistema orgânico e metódico de trabalho, sem planejamento, ameaçado de ficar à margem do desenvolvimento nacional.

No contexto de uma sociedade complexa e de múltiplas exigências como a nossa, o Promotor de Justiça não pode continuar a ser um Homem Só, trabalhando individualmente, contra tudo e contra todos, pois esta é uma metodologia de trabalho ultrapassada.

O Ministério Público não deixa de se inserir naquilo que o Padre Lebriet chamou de luta pela criação de uma civilização em que haja um desenvolvimento integral do homem e, para que alcancemos, mais rapidamente, esse estágio, temos que aceitar, que uma das necessidades para atingir aquele objetivo é o estabelecimento de um planejamento das atividades de nossa Instituição, tanto no âmbito federal, como no estadual.

Ou racionalizamos o nosso sistema de trabalho e nos preparamos para o *Take Off* do Ministério Público, ou, então, enfrentaremos graves crises nos próximos anos, correndo o risco de ficarmos alheios ao processo de desenvolvimento social, político e econômico que está sofrendo o nosso país.

Finalizando, lembráramos uma advertência que fizemos em trabalho anterior:

"Na verdade, há necessidade de uma completa reformulação do aparelho judiciário, do Ministério Público, da Polícia, do processo em geral e do sistema penitenciário. Enquanto a tecnologia alcança a Lua, o nosso sistema penal preventivo e repressivo é arcaico, lento, desatualizado, obsoleto, quase feudal. Sem aparelhar-se o Ministério Público e a Justiça, permaneceremos na Idade Média na luta contra o crime." ("Os fatores econômicos, políticos e sociais na eclosão da criminalidade", Conferência proferida na 1ª Semana de Estudos de Criminologia e Direito Penal, Ribeirão Preto, 1968).

Conclusão

Assim sendo, propomos à consideração do III Congresso Fluminense do Ministério Público a reafirmação da necessidade da autonomia administrativa e financeira e da independência política, através da nomeação do Procurador-Geral da Justiça

pelo Colégio de Procuradores, medidas básicas e fundamentais para que a nossa Instituição cumpra com suas verdadeiras funções.

Propomos, ainda, a criação de um Setor de Planejamento nos Ministérios Públicos Estaduais e Federais, incumbido, entre outras, das seguintes funções que consideramos fundamentais:

- 1- Estudo sistemático dos problemas do Ministério Público;
- 2 - Racionalização dos métodos e sistemas de trabalho, através da incorporação das conquistas da ciência e da tecnologia
- 3 - Apresentação de planejamento a curto, médio e longo prazo;
- 4 - Assessoramento do Procurador-Geral da Justiça na elaboração do orçamento
- 5 - Reexame sistemático do planejamento elaborado

BIBLIOGRAFIA

- Kennedy, Robert F. "Em Busca da Justiça" Editora Record, 1965.
- Franco, Afonso Arinos de Mello "Evolução da Crise" Companhia Editora Nacional, 1965
- Myrdal, Gunnar "O Estado do Futuro" Zahar Editores, 1962.
- Lebret, Padre L. J. "Manifesto por uma civilização solidária" Livraria Editora Duas Cidades
- Burdeau, M. *Traité de Science Politique - I*
- "Desenvolvimento Econômico e Desenvolvimento Político". Editora Paz e Terra, 1969
- Discurso de posse do Dr Djalma Negreiros Penteado. "Boletim da Associação Paulista do Ministério Público", n° 5, agosto de 1969.
- "Os fatores econômicos, políticos e sociais na eclosão da criminalidade" - Conferência proferida pelo autor na 1ª Semana de Criminologia e Direito Penal em Ribeirão Preto, 1968